



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	3
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da educação e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 545/2020, protocolado sob nº 2638, o Secretário de Educação, solicita a nomeação da Comissão para análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da área de educação, para o ano letivo de 2021, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

I- KAUANA DAMARIS COELHO, RG nº 30.800.566-1-SSP-SP.

II- SANDRA ELISA IAROSSE MACIEL ABREU, RG nº 33.854.724-1-SSP-SP

III- VANDÉCIO CARVALHO DA SILVA, RG nº 28.307.433-4-SSP-SP.

Art. 2º. Fica designada como Presidente da Comissão, ora nomeada, a senhora KAUANA DAMARIS COELHO.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 30 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para atribuição de classes e ou/aulas e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 544/20, protocolado sob nº 2637, o Secretário de Educação solicita a nomeação da Comissão de Atribuição de Classes e ou/ Aulas para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2021, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

I- IVONE DE SOUZA, RG nº 27.645.013-9-SSP-SP.

II- GORETE ROSA DOS SANTOS, RG nº 22.844.364-7-SSP-SP.

III- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, RG nº 17.773.429-2 SSP-SP.

IV- ENEIDA APARECIDA PEREIRA BERTI DA SILVA, RG nº 32.438.433-6-SSP-SP.

V- DANIEL JONES VISCOVINI, RG nº 45.384.108-9-SSP-SP.

Art. 2º. Fica designada como Presidente da Comissão, ora nomeada, a senhora IVONE DE SOUZA.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 30 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 3 de 13

novembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 084/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 236/20

Data do protocolo: 29/10/2020

Razão social: GILMAR ROBERTO ALVES - ME

CNPJ: 32.046.624/0001-36

CEVS: 351100301-477-000026-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 513 Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico Substituto: Beatriz Limoli Galbiati

CPF: 419.616.328-96 Conselho Profissional: CRF/SP 94347

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 236/20

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Beatriz Limoli Galbiati.

Castilho, 29 de Outubro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 085/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 246/20

Data do protocolo: 06/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505, Bairro: Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 246/20

Defere à alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 06 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 086/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 247/20

Data do protocolo: 06/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 4 de 13

CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505 Bairro: Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico Principal: Priscilla Afonso Mendonça de Azevedo

CPF: 771.730.316-72 Conselho Profissional: CRO/SP 57.183

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 247/20

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Priscilla Afonso Mendonça de Azevedo.

Castilho, 06 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 087/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 248/20

Data do protocolo: 06/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505, Bairro: Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Claudia Nagata Gava CPF: 067.517.208-07

Conselho Profissional: CRO/SP 59479

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 248/20

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção

de responsabilidade técnica) de Claudia Nagata Gava.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 06 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 088/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 171/20

Data do protocolo: 18/08/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: Unidade Básica de Saúde Teresinha Silva Nascimento

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000079-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, Bairro: Alípio

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Marcela Tavares de Souza Rafael

CPF: 065.181.726-90 Conselho Profissional: COREN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 5 de 13

– SP 219013

Data de validade da Licença de Funcionamento:
11/11/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 171/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 11 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 089/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 251/20

Data do protocolo: 11/11/2020

Razão social: D. P. DA SILVA ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - ME

Nome Fantasia: GOU - CLINICAS

CNPJ: 20.550.910/0001-55

CEVS: 351100301-863-000054-1-0 Estabelecimento

CEVS: 351100301-863-000055-1-7 Equipamento

CEVS: 351100301-863-000056-1-4 Equipamento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 295, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Douglas Pereira da Silva CPF: 367.209.458-74

Responsável Técnico: Douglas Pereira da Silva

CPF: 367.209.458-74 Conselho Profissional: CRO – SP 103.964

Responsável Técnico Substituto: Dilmo Gava Júnior

CPF: 095.437.978-03 Conselho Profissional: CRO – SP 51541

Data de validade da Licença de Funcionamento:
26/11/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 251/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa D. P. DA SILVA ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 26 de Novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 6 de 13

Comunicado de Deferimento: 090/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 257/20

Data do protocolo: 26/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 257/20

Defere à alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 26 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 091/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 259/20

Data do protocolo: 30/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 259/20

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 30 de Novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 7 de 13

Comunicado de Deferimento: 092/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 260/20

Data do protocolo: 30/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360 Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico Principal: Debora dos Santos Oliveira Nascimento

CPF: 302.259.118-76 Conselho Profissional: CREFITO/SP 95316-F

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 260/20

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Debora dos Santos Oliveira Nascimento.

Castilho, 30 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 093/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 261/20

Data do protocolo: 30/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Natalia Silvana Vacari da Silva

CPF: 334.683.698-32

Conselho Profissional: CREFITO/SP 232476-F

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 261/20

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Natalia Silvana Vacari da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 30 de Novembro de 2020.

Comunicado de Deferimento: 094/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 238/20

Data do protocolo: 03/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: Centro Odontológico Municipal

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000053-1-2 Estabelecimento

CEVS: 351100301-863-000019-1-0 Equipamento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 8 de 13

Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado CPF: 277.338.028-22

Responsável Técnico: Guilherme Jorge Filho

CPF: 089.679.838-08 Conselho Profissional: CRO – SP 51.323

Data de validade da Licença de Funcionamento: 30/11/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 238/20.

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 30 de Novembro de 2020.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 84/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Irmãos Siqueroli Comércio de Colchões Ltda – ME.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e colchonetes de espuma), destinados à Creche Escola do Bairro Nova Yorque.

Valor: R\$ 4.079,40.

Data da assinatura: 25/11/2020.

Vigência: 25/02/2021.

Modalidade: Pregão 38/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 30 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 9 de 13

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 029/2020/L&C. Processo Licitatório 62/2020, Pregão 35/2020. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, etc), água mineral, hortifrutigranjeiro, carnes, embutidos, pão, gás, copos descartáveis e outros, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: Percio Makoto Tooru Kamijo Junior – ME. CNPJ/MF: 17.489.222/0001-12. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 30/11/2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

LOTE 04 – OVO DE AVES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Dúzia	Ovo de galinha, branco, grande, acondicionado em embalagem limpa e seca, não apresentando trincados ou sujeira.	4,20	1.260,00

LOTE 05 – FRUTAS E VERDURAS IN-NATURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	350	Kg	Abacaxi pérola, tamanho médio, com coloração branco pérola, formato cônico e casca fina, não apresentar defeitos com podridão, passado, imaturo, fermento ou sem coroa.	2,40	840,00
2	350	Dúzia	Banana - grupo: nanica ou nanicão, subgrupo: coloração amarela, classe I: 22 a 26 cm de comprimento, classe II: 32 a 36 mm de diâmetro, apresentado em forma de penca com mais de nove frutos, de boa qualidade e procedência, não apresentando amassados, dano profundo, queimado pelo sol, podridão nem lesões/manchas.	3,10	1.085,00
3	430	Kg	Batata: Variedade bintje, grupo - lavada, classe/calibre (tamanho) I > 70 mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Categoria/tipo extra, não apresentar defeitos graves como: podridão úmida, podridão seca, coração negro e mancha chocolate (mancha cor chocolate que se observa no	2,20	946,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 10 de 13

			tubérculo). Defeitos variáveis como: lesão, esverdeamento, vitrificação deformação (embonecamento), queimada e esfolada.		
4	250	Kg	Cebola grupo 1 - oblongo ou uniforme, subgrupo cor da pele: amarela, vermelha, branca ou roxa. Sabor suave; classe/calibre mediando maior que 70 até 90 mm de diâmetro; acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Categoria extra, não apresentando defeitos graves como: podridão, mancha negra, mofada, brotada, talo grosso e flacidez.	3,20	800,00
5	300	Kg	Cenoura - Grupo nantes 90% da produção formato cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno. Classe: comprimento maior que 14 cm e menor que 18 cm; calibre maior de 20 mm até 30 mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem transparente, limpa e seca. Não apresentar defeitos como: podridão mole, podridão seca, deformação, ombro verde/roxo, lenhosa, murcha, rachada, dano mecânico, injúria por pragas ou doenças.	3,20	960,00
6	125	Maço	Cheiro verde; cebolinha e salsa; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em maços, pesando aproximadamente 0,50 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78);	4,00	500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 11 de 13

			com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, Anvisa, Inmetro).		
7	350	Kg	Goiaba vermelha, tamanho de 50 a 60 mm, de boa qualidade e procedência, não apresentando amassados, dano profundo, queimado pelo sol, nem outras lesões, textura de casca lisa e rugosa, cor da casca de verde a amarela e polpa vermelha.	3,70	1.295,00
8	350	Kg	Laranja pera, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2,20	770,00
9	100	Kg	Limão Taiti - Classe 37, mediando aproximadamente de 37 a 40 mm de diâmetro, coloração C4, de boa qualidade e procedência, não imaturo (entende-se como imaturo o fruto que não atingiu a porcentagem mínima de suco (peso do suco/peso do fruto) X 100, de 40 %), não apresentando defeitos graves como: queimado do sol, podridão apical, passado (fruto que apresenta alteração típica de sabor) nem lesões/manchas.	3,69	369,00
10	350	Kg	Maça Fuji ou gala, coloração 60 % vermelha rajada no mínimo da área do fruto, pesando aproximadamente 115 a 126 gramas cada fruta, de boa qualidade e procedência, não apresentando: cortiça (processo de encorticação do fruto em função da ocorrência de distúrbios fisiológicos, caracterizados por manchas	5,30	1.855,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 12 de 13

			superficiais, porém, atingindo a polpa, podendo deformar o fruto), epiderme com aspecto ferruginoso, podridão, lesão cicatrizada ou aberta, mancha de doença, queimadura do sol, rachadura peduncular, dano por geada ou mecânico (batida).		
11	1.000	Kg	Melancia, características: de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	2,70	2.700,00
12	200	Kg	Melão amarelo, formato ovalado e elíptico, textura lisa e levemente rugosa, de cor amarelada e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar defeitos com podridão, passado, imaturo ou ferido.	3,20	640,00
13	350	Kg	Pera, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	9,00	3.150,00
14	350	Kg	Tangerina, ponkan, com diâmetro entre 70 e 82 mm, formato arredondado com achatamento nos polos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado e presença de muitas sementes, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga.	3,10	1.085,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 502

Página 13 de 13

15	300	Kg	Tomate: Grupo redondo, subgrupo: coloração: colorido (mais avermelhado que esverdeado), classe/calibre grande em média de 20 a 25 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem transparente, limpa e seca, que ofereça proteção ao produto, não apresentar defeitos graves tais como: podridão, passado, dono por geada, podridão apical, queimado, dano profundo.	4,30	1.290,00
16	350	Kg	Uva Itália ou Rubi com semente, de boa qualidade e procedência, não apresentando lesões, tamanho da baga de 23 a 26 mm, o fruto deverá estar em ponto perfeito de maturação, deverá apresentar cor uniforme, sem sinais de pragas ou outras deformidades.	11,10	3.885,00